



RELATÓRIO FINAL

Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Processo nº 11307/2024

1. Razão da Escolha do Contratado/Justificativa de Preço

Considerando a demanda solicitada, referente à aquisição de resina aglomerante em poliuretano bicomponente, para manutenção da pista de atletismo do Estádio Municipal Prof. João Roberto Pilan, mantido pela Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, conforme quantidade, especificações técnicas e justificativas anexas no presente processo, informo que o menor preço foi orçado pela empresa RETAPOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ELASTOMEROS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 14.150.061/0001-40, ao valor total de R\$ 8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), de acordo com a grade comparativa de preços anexa aos autos.

O fornecedor foi escolhido porque, foi quem ofertou o menor preço entre os interessados, estando este dentro do valor estimado previamente, cumpriu as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, é do ramo pertinente ao objeto demandado, sendo que este apresentou toda a documentação referente a habilitação e não possui nenhuma restrição de contratação.

2. Encaminhamento para Autoridade Competente

O presente procedimento de dispensa de licitação, foi realizado dentro dos trâmites previstos pelo Art. 75 da Lei 14.333/21 e pelo regulamento municipal.

O critério utilizado foi o menor preço para a escolha do adjudicatário.

Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21.

Há nos autos a previsão de recursos orçamentários compatíveis com o compromisso assumido.

Constata-se também que os requisitos de habilitação foram integralmente atendidos pela empresa vencedora.

A Razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, foram acima descritas.

Assim, encaminho ao Secretário da Pasta, para que na qualidade de autoridade competente aprecie o procedimento e, se de acordo, realize a adjudicação, homologação e, por fim, emane a autorização da contratação da empresa vencedora, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação da contratação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Botucatu, 28 de maio de 2024.

Stefani de Albuquerque Giudice Mendes

Agente de Contratação

RI – 5791-6